

CUIABÁ/MT, 20 DE MAIO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.33/2019.

CRCMT	
Fl.	06
Assinatura	

1. DO OBJETO.

1.1. Este Termo de Referencia tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, e limpeza e desinfecção do reservatório d'água, com garantia dos serviços de no mínimo 06(seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação tem por objetivo combater vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes, de acordo com as normas regulamentares e a limpeza e a desinfecção do reservatório d'água do CRCMT.

2.2. A demanda do CRCMT por esses serviços ocorre em razão deste Conselho não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais adequados para executá-los.

2.3 Cabe ressaltar que tais serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o bom desempenho de suas atribuições. A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer as atividades deste CRCMT, trazendo riscos à saúde de Conselheiros, Funcionários e do público em geral, bem, assim, danos ao patrimônio público.

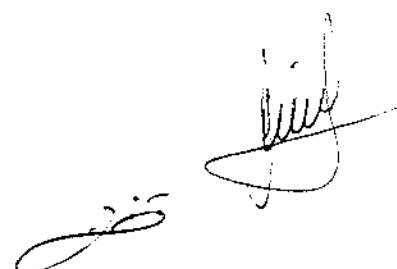
2.4. Dos Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão da contratação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização (combate a pragas e vetores) e limpeza do reservatório d'água:

2.4.1. Atuar de forma preventiva e corretiva no combate às pragas, insetos e ratos, proporcionando melhorias nas condições de limpeza e higiene no ambiente de trabalho dos funcionários, conselheiros, prestadores de serviços e demais usuários dos serviços oferecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. A contratação para a execução dos serviços em tela encontra amparo legal no que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, no Art. 24, inciso II e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.



4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, localizada no endereço: Rua 05, quadra 13, Lote 02 – Bairro: Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

4.1.1. Para dimensão dos valores de serviços a serem fornecidos, a empresa interessada deverá considerar em sua proposta a área total de construção do Conselho de 1906,21 m²;

4.2. A data e hora para a prestação dos serviços deverá ser acordada com o funcionário designado pelo CRCMT para o acompanhamento dos mesmos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

5.2. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

5.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

5.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados tanto para a limpeza do reservatório de água, como para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, cupins e outros.

5.5. Quaisquer danos ocorridos nas instalações do CRCMT indicada no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos profissionais da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

5.6. O período entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência do CONTRATANTE;

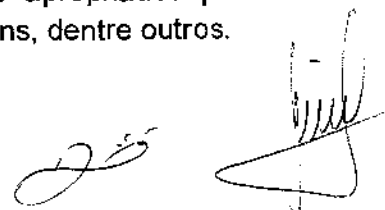
5.7. A CONTRATADA, quando da solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE, deverá ajustar junto ao CRCMT:

a) Plano completo de execução dos serviços (dia, horário, duração);

b) Tipo de composto químico a ser utilizado na execução dos serviços e comprovação de que o mesmo não causará danos à saúde humana.

5.8. Fica terminantemente proibido o uso de produtos que sejam nocivos, que provoquem alergias à saúde das pessoas, seja dos trabalhadores, dos servidores ou dos usuários do CRCMT, ou que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações.

5.9. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, traças, cupins, dentre outros.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Será realizada a limpeza e aplicação dos produtos na Sede do CRCMT descrita no item 4.1 deste Termo, sendo executada da seguinte forma:

6.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após autorização do CRCMT;

6.2. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses, devendo aplicar reforços durante a vigência da garantia, ou de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito da Administração do CRCMT, que especificará o tipo de produto a ser utilizado, se na forma líquida ou em gel.

6.3. A higienização do reservatório d'água poderá ser solicitada novamente quando da ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros.

7. DAS ÁREAS DE APLICAÇÕES.

7.1. Os produtos para combate a insetos e animais nocivos deverão ser aplicados interna e externamente em toda a Sede do CRCMT, incluindo:

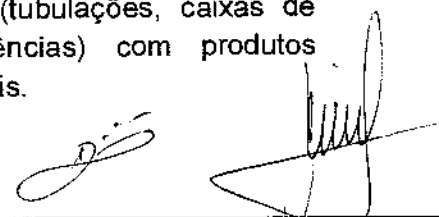
- a) Áreas de Trabalho, Diretoria, Secretaria e similares;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários/ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de auditórios/plenários;
- g) Áreas de arquivos;
- h) Áreas das escadas da Sede;
- i) Áreas dos jardins e árvores de todos os portes;
- j) Demais áreas: estacionamentos, garagens, entre outras.
- k) Limpeza e desinfecção do reservatório central de capacidade de 16 mil litros d'água do CRCMT.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Serviços preventivos de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção completa, a serem executados com material atóxico e inodoro.

8.1.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, traças e cupins, dentre outros.

8.1.2. A empresa deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.



8.2. A empresa deverá executar a limpeza e a desinfecção do reservatório d'água do CRCMT, de acordo com as normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

8.5. A empresa deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

8.6. A empresa obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Fiscal do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

8.7. Concluídas as aplicações, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

9.1. Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo que todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da empresa.

9.2. Fornecer número de telefone, de fax e/ou e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE.

9.3. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quanto instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

9.4. A empresa assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do CRCMT, decorrentes da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos danos decorrentes da execução dos serviços.

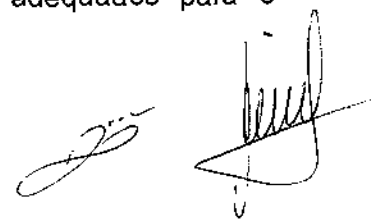
9.5. Caberão à empresa todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando eventualmente forem vítimas seus empregados, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRANTE.

9.6. A empresa assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias acerca da prestação dos serviços.

9.7. A empresa deverá realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção na data, hora e local estipulados pelo Gestor do CONTRATANTE.

9.8. A solicitação dos serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo gestor/fiscal do CONTRATANTE.

9.9. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizado e com equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados para o desempenho das atividades.



9.10. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo CONTRATANTE através de servidor designado responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

9.11. A empresa deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

9.12. A empresa deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

9.13. A empresa não poderá submeter seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.

9.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da empresa que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a empresa a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso.

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa a fim de que possa executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo CONTRATANTE;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa, desde que pertinentes ao objeto;

10.2. Indicar os locais a serem efetuados os referidos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção.



10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

10.4. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela empresa nas condições estipuladas neste Termo;

10.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de funcionários especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

10.6. Agendar reunião com a empresa, se necessário.

10.7. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. Após a realização dos serviços e autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos e pela Diretoria do CRCMT.

11.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

11.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012.

11.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo dos seguintes responsáveis:

- a) Fiscal Técnico: a funcionária Juracy Leite Ferraz;
- b) Fiscal Administrativo: o funcionário Ismael Itamar de Moraes e;
- c) Gestor: Diretor Rodrigo Baggio Guimarães.

12.2. Todos os materiais e serviços entregues terão a fiscalização e participação de funcionários do CRCMT.



12.3. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um funcionário (ou por comissão) designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da fiscalização pela própria CONTRATADA relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato.

12.4. O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas, eventualmente observadas, para o fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado;

13.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

14. DA DEMOSTRAÇÃO DE ORÇAMENTO.

14.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento geral do CRCMT através do Programa nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no Projeto nº 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura Física, Rubrica 6.3.1.3.02.01.008 - Serviço de Limpeza, Conservação e Jardinagem, com saldo de R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais) para o exercício de 2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos serviços relacionados.

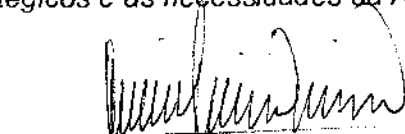
15.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

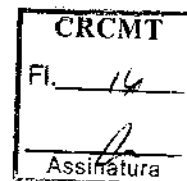
15.3. A não aceitação dos serviços é de competência do funcionário designado da Administração do CRCMT, desde que verificada a realização fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

Solicito a presente contratação e encaminhamento a Presidência para autorização:


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTROLE DE PRAGAS

Cuiabá, 14 de maio de 2019.

1. **Cliente:** CRC – MT – Conselho Regional de Contabilidade.
2. **Local da ação:** Rua 5 Q. 13 Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.
3. **Pragas a serem controladas:**
 - **Baratas:** Barata de esgoto (*Periplaneta americana*) e Barata alemã (*Blatella germânica*).
 - **Formigas:** Formiga lava-pés (*Solenopsis spp*), Formiga fantasma (*Tapinoma melanocephalum*), Formiga louca (*Paratrechina longicornis*), Formiga carpinteira (*Camponotus spp*).
 - **Ratos:** Rato de telhado (*Rattus rattus*) e Camundongo (*Mus musculus*).
 - **Pragas ocasionais:** Aranhas, Traças, Escorpiões.
4. **Locais a serem tratados:**
 - Todo o complexo de edificações e seu entorno imediato, conforme descrições e metodologias a seguir.

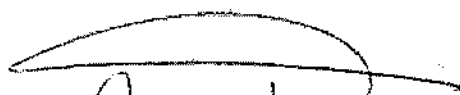
5. Metodologias de controle:

- De acordo com diretrizes estabelecidas pela ANVISA – Agencia Nacional de vigilância Sanitária, para que empresas credenciadas nos órgãos competentes realizem serviços com garantia, segurança para as pessoas e meio ambiente, relacionamos a seguir a metodologia do controle.
- Implantaremos **barreiras químicas** em todas as dimensões internas e externas das edificações, eliminando focos já existentes e também evitando a entrada de outros insetos rasteiros.
- Serão realizados o tratamento de toda a canalização de esgoto sanitário e água pluvial, através da técnica de termonebulização (**FUMACÊ**), o qual elimina os insetos que por ventura tentarem adentrar ao ambiente por estas vias, este sistema não deixa resíduo e constitui-se em um método ecologicamente correto.
- Na copa e demais locais onde houver incidência da barata alemã (*blatella germânica*), faremos um tratamento específico com inseticida à base de **gel/spray**, o qual é colocado dentro de equipamentos, fundo de gavetas, e nos armários e prateleiras em locais de difícil acesso evitando assim possíveis contaminações e eliminando os focos existentes.
- Para controle de formigas faremos tratamento tanto interno como externamente, onde utilizaremos também um inseticida **liquido**, o qual tem efeito dominó sobre as pragas alvo, eliminando assim toda a colônia.
- Para controle de roedores implantaremos iscas **raticidas** em pontos estratégicos onde foi localizado focos.

6. Custos, garantias e outros:

- Custos: **Desinsetização** – 2 aplicações R\$ 1.360,00(hum mil trezentos e sessenta reais).
- Garantias: 06 (seis) meses
- A **Extinprag** é uma empresa devidamente registrada nos órgãos competente, VISA - Vigilância Sanitária e SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e CRMV, e assume toda a responsabilidade quanto aos salários de seus funcionários envolvidos no programa, fornecendo uniformes, equipamentos, crachás, EPI's, seguro de vida, incluindo também o pagamento de todos os encargos trabalhistas e civis decorrentes da consolidação das leis em vigor.

Finalizando, informamos que às aplicações de produtos químicos propostos neste programa de desinsetização e desinfecção serão prescritos por nosso responsável técnico – Médico Veterinário e que serão seguidas rigorosamente às especificações do fabricante, sendo que de acordo com a ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, todos os produtos a serem utilizados são de uso profissional e devidamente registrado no ministério da saúde, garantindo assim resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico-sanitário, econômico e ecológico.



Marcio Jacques de Almeida
Diretor/Responsável Técnico
Médico Veterinário
CRMV-MT 2504

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA

1. **Cliente:** CRC – MT – Conselho Regional de Contabilidade.
2. **Local da ação:** Rua 5 Q. 13 Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.
3. **Locais a serem tratados:**
 - Limpeza e higienização de caixa d'água de 16.000Lts, conforme descrições e metodologias a seguir.
 - **Cronograma de execução da limpeza e higienização de reservatórios d'água, realizada a cada 06(seis meses)**
 - Isolar e esvaziar o reservatório.
 - Remover o material sedimentado no fundo através de processo mecânico (bomba).
 - Escovar a superfície interna com escovão de nylon e água clorada (100 mg de cloro por lt de água).
 - Enxaguar o reservatório com água clorada e esvaziá-lo por completo através de bomba instalada por nossa empresa.
 - Adicionar água até atingir aproximadamente 15 cm do reservatório, onde será preparada uma solução a base de hipoclorito de sódio 12 ppm, a qual será mantida por 2:00 horas, com esta mesma solução será feita pulverização das paredes do mesmo, mantendo-as molhadas pelo mesmo período, com intuito de desinfetá-las deixando-as livre de agentes patogênicos.

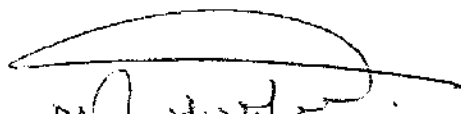
- Esvaziar o reservatório através de torneiras e descargas, com a finalidade de que a solução de hipoclorito de sódio tenha contato com a canalização de todo o complexo de edificação, higienizando-as também.

6. Custos, garantias e outros:

- Custos: **Limpeza e higienização de reservatório d'água** - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada.
- Garantias: 06 (seis) meses
- Forma de pagamento: A combinar
- **A Extinprag é uma empresa devidamente registrada nos órgãos competente, VISA - Vigilância Sanitária e SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e CRMV, e assume toda a responsabilidade quanto aos salários de seus funcionários envolvidos no programa, fornecendo uniformes, equipamentos, crachás, EPI's, seguro de vida, incluindo também o pagamento de todos os encargos trabalhistas e civis decorrentes da consolidação das leis em vigor.**

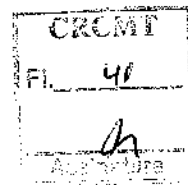
Finalizando, informamos que às aplicações de produtos químicos propostos neste programa de desinsetização e desinfecção serão prescritos por nosso responsável técnico – Médico Veterinário e que serão seguidas rigorosamente às especificações do fabricante, sendo que de acordo com a ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, todos os produtos a serem utilizados são de uso profissional e devidamente registrado no ministério da saúde, garantindo assim resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico-sanitário, econômico e ecológico.

Cuiabá, 14 de maio de 2019.



Marcio Jacques de Almeida
Diretor/Responsável Técnico
Médico Veterinário
CRMV-MT 2504

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO



Data : 07.06.2019
 Hora : 14:52

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
270	07.06.2019	ORDINARIO	Nº 26/2019	276	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1133	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: EXTINPRAG CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - ME	CNPJ / CPF	: 01.788.007/0001-82
Endereço	: RUA JORNALISTA ROBERTO JAQUES BRUNINI 03 QD. 01	Bairro	: JD. EUROPA
CEP	: 78065-400	Cidade	: CUIABA
Banco	:	UF	: MT
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, VISANDO AD COMBATE A PRAGAS E AGENTES BIOLÓGICOS, TAIS COMO INSETOS, ROEDORES, ESCORPIÕES, ARANHAS, CUPINS, ENTRE OUTROS, E DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIOD D' ÁGUA DO CRCMT.	1	1.840,00	1.840,00

Valor por Extenso
Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
46.500,00	30.810,00	1.840,00	13.850,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	1.840,00	NAO

07 de Junho de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva
 Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
 Diretor do CRCMT

Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
 Contadora do CRCMT